



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

PORTARIA CRC SP N.º 028/2026, DE 23/03/2026

**INSTITUIR COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E
PROFISSIONAIS, PREVIC, SUSEP E CMN**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regimentais, delibera:

Artigo 1º Instituir a **COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS, PREVIC, SUSEP E CMN**, com a seguinte composição:

Coordenadora	Andreia Tibiriça e Sá de Jesus
Vice Coordenador	Pier Paolo Atti
Membros	Adriana Martins Gonzalez
	Alexandre Augusto Coimbra
	Flávio Riberi
	Fernando Nunes de Lima
	Hamilton Ubirajara Meneghel
	Marcia de Souza Montanholi
Colaborador	Paula Brandão Campidele
	Eder Mutinelli

Artigo 2º A Comissão tem as seguintes finalidades e atribuições:

I) Normas Técnicas e Profissionais:

- a) Acompanhar, estudar e debater as normas técnicas e profissionais da contabilidade;
- b) Apoiar a disseminação e correta aplicação das normas contábeis e profissionais;
- c) contribuir para o aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade;
- d) Apoiar atividades, projetos e materiais institucionais relacionados às normas técnicas;

- e) Propor ações de orientação técnica em consonância com o CFC e demais órgãos reguladores;
- f) Coordenar e acompanhar as atividades das Subcomissões vinculadas; g) Entre outras atribuições, dar ampla divulgação das ações desenvolvidas.

II) PREVIC

- a) Acompanhar normas e regulamentações aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar;
- b) Promover estudos e debates sobre normas contábeis e técnicas relacionadas à PREVIC;
- c) contribuir para a orientação técnica dos profissionais que atuam no segmento;
- d) Apoiar atividades, cursos e materiais institucionais sobre previdência complementar;
- e) Colaborar com a Comissão de Normas Técnicas e Profissionais nas ações correlatas.

III) SUSEP

- a) Acompanhar normas e regulamentações aplicáveis às sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades de previdência aberta;
- b) Promover estudos sobre normas técnicas e contábeis relacionadas à SUSEP;
- c) apoiar a disseminação de boas práticas profissionais no setor de seguros;
- d) Colaborar na realização de atividades e ações institucionais sobre o tema;
- e) Atuar de forma integrada com a Comissão de Normas Técnicas e Profissionais

IV) CMN

- a) Acompanhar normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos do Sistema Financeiro Nacional;
- b) Promover estudos sobre impactos das normas do CMN na atuação contábil;
- c) contribuir para a orientação técnica dos profissionais que atuam em instituições financeiras;
- d) Apoiar atividades, debates e materiais institucionais relacionados ao tema;
- e) Colaborar com a Comissão de Normas Técnicas e Profissionais em ações conjuntas.

Artigo 3º - Os membros da Comissão poderão se dividir em grupos e realizar reuniões específicas relacionadas às atividades de Normas Técnicas e Profissionais, PREVIC, SUSEP e CMN, devendo tais reuniões serem devidamente registradas em ata.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá duração até 31.12.2027, devendo reportar-se ao Vice-presidente de Integridade, Ética e Disciplina, e terá o suporte do Departamento de Fiscalização, durante a realização dos trabalhos.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 23 de março de 2026.

Contadora HELOÍSA DE CASTRO ALVES DE SOUZA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Castro Alves de Souza, Presidente**, em 23/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266071** e o código CRC **1402AA4B**.
